



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN  
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: [cmtibaurn@gmail.com](mailto:cmtibaurn@gmail.com)**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 017/2021-CPL**

TERMO ADITIVO ao contrato, celebrado em 13/04/2021, que entre si fazem de um como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU e por outro lado a Empresa LHP GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, devidamente qualificada e considerando necessidade da continuidade dos serviços, fundamentado no art. 107, e art. 124 da Lei 14.133/21, cujos serviços estão sendo cumpridos com as cláusulas contratuais e licitados através da Dispensa de Licitação 017/2021, celebram o presente termo conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato, o serviço por parte do Contratado do Processo Administrativo Modalidade Dispensa de Licitação 017/2021, conforme objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, CONFORME TERMO REFERENCIAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a execução dos Serviços deste Contrato, vigorando até 31 de dezembro de 2022, conforme fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/21.

*“Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.*

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica aditivado em conformidade com a proposta mediante alteração solicitada fundamentado no Artigo 124, alínea “b” da Lei 14.133/21, para seus acréscimos, sendo nesse caso aditivado 20%, ou seja, R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) global ao contrato 017/2021-CPL, ficando R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual.

*“Art. 124, alínea “b” - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.*

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo contratual celebrado anteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Areia Branca-RN para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Termo, quando as mesmas não forem resolvidas amigavelmente entre as partes, o qual vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Tibau - RN, 31 de Dezembro de 2021.

  
ADELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
LHP GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas: